

Letras Jurídicas

20 DEZ 1986

A essência do debate constituinte

WALTER CENEVIVA

Do grupo de articulistas de Folha

O começo de um novo ano é marcado por esperanças novas. Curiosamente, o homem inventou o calendário, e a contar de sua criação, inventa idéias e acredita em superstições, que terminam provocando reavaliações, esperanças e previsões, no começo e ao fim de cada 365 dias.

O Direito oferecerá, de mãos dadas com a política, a grande novidade de 87. Teremos o debate da Constituinte, destinado à criação da nova Carta Magna. Durante a discussão haverá predominância de aspectos político-sociais. Na hora de redigir, os determinismos e as técnicas do direito regerão as fórmulas ideais.

Não há nada mais falso que os rótulos usuais de esquerda e direita, para definir posições políticas. Apesar de valerem menos que uma cédula de trinta cruzados, exercem uma certa função pedagógica. Podem, por isso ser utilizados, mesmo por quem não os respeite. Feita essa preliminar, creio que o palco constitucional pegará fogo no grande debate dos extremos do espectro político. As manchetes serão dominadas pelas posições extremadas. O jornal, a revista a televisão e o rádio são processos industriais de típico caráter capitalista. Darão, por isso, maior cobertura ao conflito dos extremos em oposição. Mas o resultado fora das manchetes, será de centro. Centro-esquerda, possivelmente.

Preciso ser fiel ao meu assunto base, o Direito. Se acredito que em nível político a Constituição próxima será de centro-esquerda, como serão definidas os grandes temas jurídicos? Ou, melhor ainda, quais serão esses grandes temas?

A resposta das perguntas feitas não exige grande esforço para as advinhar, no essencial. Será procurada a maior liberdade de Estados ante o governo da União. A autonomia dos municípios em face dos Executivos estaduais é palavra de ordem comunitária. Deverá ser quebrada a ten-

dência centralizadora do poder, que nos tem dominado desde 1888. Ainda aí será necessária cautela. A descentralização não deve ser exagerada. O exagero pode permitir que os Estados mais ricos (com São Paulo na primeira fila) alcancem um predomínio ainda mais acentuado, sobre os outros, que é nacionalmente negativo.

No rol dos grandes temas está a defesa do indivíduo em relação aos vários níveis de governo. A tendência, nos anos pós-64, foi a da predominância absoluta do Estado, por seus vários aparelhos, sobre o cidadão. Este geralmente não tem mecanismos suficientes de defesa, quando apertado pela máquina estatal.

A defesa do indivíduo exigirá aperfeiçoamento aos mecanismos judiciários, pois é através deles que os direitos de todos são resguardados, quando ofendidos por particulares ou por agentes governamentais. A transformação do Supremo Tribunal Federal em tribunal constitucional, com a criação de superior corte federal, acima dos tribunais estaduais e do Federal de Recursos, será centro da discussão, em nível de segunda instância. Contudo, os grandes problemas da Justiça brasileira estão na primeira instância no nível das comarcas. É o aparelhamento do primeiro grau, com juizes bem pagos e triplicados ou quadruplicados em número, que permitirá uma dose mínima de satisfação das necessidades do povo, sem essa providência não se terá uma resposta breve para os problemas consequentes da litigiosidade processual.

1987 certamente não esgotará o debate constituinte. A pluralidade de interesses conflitantes deve tornar difícil o acerto das posições divergentes, sobretudo tendo em conta a profunda alteração de componentes do próximo Congresso, em relação àquele cujo mandato agora se encerra. Há muitas vozes por serem ouvidas. De seu conjunto desarmonioso virá a regra do jogo a ser jogado, nos próximos anos.